

DECRETO Nº. 1715 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a recondução da Comissão de Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb do Município de Comendador Gomes/MG, Estado de Minas Gerais para o Bairro Alto da Boa Vista.

O Prefeito de Comendador Gomes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 94, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento da cidade para garantia do bem-estar de seus habitantes (art. 182 da Constituição da República de 1988 – CR/88);

CONSIDERANDO a relevância do direito social a moradia (art. 6º da CR/88) como meio para efetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Nacional nº. 13.465/2017, que “Dispões sobre a regularização rural e urbana”;

CONSIDERANDO o Decreto Nacional nº. 9.310/2018, que “Institui as normas e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União”;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº. 1221002021/2020, concorrência 01/2020, entre o Estado de Minas Gerais e a empresa VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 17.200.610/0001-31, sediada à Rua Leandro Martins Costa nº 89, bairro Limoeiro, cep: 35.300-107 no Município de Caratinga/MG cujo objeto é a “Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de todo o processo de Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S – previsto na Lei Ordinária Nacional nº. 13.465/2017, no Município de Comendador Gomes/MG para o Bairro Alto da Boa Vista, em conformidade com as planilhas e projetos anexos;

CONSIDERANDO a importância e relevância do objeto e a necessidade de seu acompanhamento e fiscalização;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconduzida a Comissão de Regularização Fundiária do Município de Comendador Gomes, Estado de Minas Gerais, para o Bairro Alto da Boa Vista com a seguinte composição:

- I – Tiago da Silva – Secretário Municipal de Planejamento;
- II – Ademir Alves Ferreira – Assessor Técnico;
- III – Valéria Aparecida da Silva – Mobilização/Comunicação;
- IV – Sildete da Cruz Pereira – Infraestrutura/Áreas de risco/Ambiental;
- V – Terezinha Maria Vieira Ferro – Jurídico.

§ 1º. A Comissão instituída no caput deste artigo será presidida pelo senhor Tiago da Silva, sendo secretariado pela senhora Valéria Aparecida da Silva.

§ 2º. As deliberações da Comissão far-se-ão por sua maioria.

Art. 2º. A Comissão terá as seguintes atribuições:

- I – Acompanhar e fiscalizar toda a execução do Contrato Administrativo nº. 1221002021/2020, concorrência 01/2020 celebrado entre o Estado de Minas Gerais e a empresa VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA;
- II – Deliberar sobre atos a serem praticados pelo Poder Executivo Municipal, salvo em casos de competência exclusiva do Prefeito Municipal, quando apenas poderá ser consultada;
- III – Monitorar as ações do processo de Reurb que será realizada pela VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, promovendo a articulação entre o Poder Executivo Municipal, empresa VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Cartório de Registro de Imóveis, empreendedores, moradores das áreas a serem regularizadas e outros;
- IV – Fornecer, quando solicitado, as informações e manifestações formais a respeito da Reurb;
- V – Auxiliar a empresa para o melhor cumprimento do objeto contratado, mas, sem, contudo, praticar quaisquer obrigações desta;
- VI – Orientar e esclarecer a população sobre as ações de Reurb;
- VII – Elaborar parecer nas fases e/ou no final do processo de Reurb, neste último caso antes da emissão de Certidão de Regularização Fundiária – CEF, mediante solicitação ao Prefeito Municipal;
- VIII – Exercer outras atribuições correlatas e complementares na área de atuação do Poder Executivo Municipal, sempre observando as obrigações de responsabilidade da empresa disposta no Contrato Administrativo nº. 1221002021/2020, concorrência 01/2020, Lei Ordinária Nacional nº. 13.465/2017 e Decreto Nacional nº. 9.310/2018.

Parágrafo único – No desempenho de suas atribuições, a Comissão poderá contar com suportes técnicos e/ou consultoria e assessoria de servidores públicos municipais ou de pessoas terceirizadas do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 17 de fevereiro de 2025.

REGINALDO DA SILVA
Prefeito Municipal